LEI 808/2001

Altera dispositivo da Lei 559/95 e concede gratificação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 3º da Lei 559/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O número de vagas para o provimento do cargo de Atendente Comunitário Social será de 09 vagas, com vencimento mensal de um salário mínimo vigente.

Artigo 2º - Os Atendentes Comunitários, que atuarem no PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, receberão mensalmente gratificação no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 27 de Setembro de 2.001.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL